



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI n.º 050/2007

Lido no Expediente da Sessão
do dia 23/10/07


Secretário

Súmula: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital do Rocio Ltda. (HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROCIO) e, dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, RILTON BOZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso XIII e 150, Inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, submete a apreciação dessa Casa Legislativa, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital do Rocio Ltda. (HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROCIO), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.689.079/0001-11, com sede social na Rua Rocha Pombo, n.º 1.080, Centro, Cidade de Campo Largo, neste Estado do Paraná, para que aquela casa preste serviços de saúde, especialmente aqueles não considerados de atenção básica.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei n.º 437/2007, datada de 30 de maio de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, em 05 de outubro de 2007.


RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Aprovado em 1.º Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 13/11/07


Presidente

Aprovado em 2.º Discussão
Por todos os pares
Sala das Sessões, 20/11/07


Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente

e

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Objetiva o Projeto de Lei sob análise, a autorização legislativa dessa Casa, para que o Município de Campo Magro firme um convênio com a pessoa jurídica Hospital do Rocio Ltda. (HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROCIO – Campo Largo), especialmente para atendimento aos munícipes campomagrenses que necessitem de cuidados de saúde não contemplados na Atenção Básica.

Anteriormente, havia sido autorizado por Vossas Excelências que convênio igual fosse firmado com o hospital de Almirante Tamandaré. Porém, após análise mais apurada, verificou-se a inviabilidade, especialmente por questões estruturais daquela casa de saúde, bem como os valores a serem firmados por procedimentos e internações estavam acima dos praticados comumente.

Nosso Município hoje conta com aproximadamente 30 mil habitantes, havendo grandes dificuldades de internamentos, exames e cirurgias em hospitais de Curitiba.

Há dificuldades de prestação de serviço de saúde mais adequado, face a ausência de um posto de saúde 24 Horas, que atenda de forma ininterrupta, especialmente em finais de semana e feriados.

Atendimentos de urgência e emergência, bem como procedimentos cirúrgicos de hérnia, ginecológicos, laqueadura, vasectomia, varizes, perineoplastia, cesária, fimose, biopsia, cistos (retiradas), hemorróidas e cauterização, vários deles não são passíveis de atendimento nos postos de saúde do Município.

A rede pública de saúde não possui aparelho de RX para emergências, bem como não está preparada para colocar gessos e, especialmente não faz internamentos, sendo este último um dos maiores problemas, ficando a população na disponibilidade de vagas em hospitais da Capital.

De tal sorte que é de fundamental importância o convênio, para que nossa população possa ser ainda melhor atendida, também na área de saúde.

É A JUSTIFICATIVA.